



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.224/2015

EMENTA: “Dispõe sobre a correção de salário do cargo de Enfermeiro no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha alterando o Edital de Concurso Público 001/2014, de acordo com o que dispõe o anexo I da Lei Municipal nº 1.163/2012”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigida a remuneração mensal do Cargo de Enfermeiro com carga horária mensal de 40 (quarenta) horas semanais para que seja fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o que dispõe o anexo I e II da Lei Municipal nº 1.163/2012 alterando-se o Edital de Concurso Público 001/2014.

Art. 2º. Ficam unificados os salários do Cargo de Enfermeiro e Enfermeiro PSF, com as seguintes atribuições constantes no Anexo I e II da Lei Municipal nº 1.163/2012:

Parágrafo único. São atribuições – Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; Controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório; Realizar consultas; Prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém-nascido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a parcelar as diferenças salariais devidas aos servidores públicos que forem beneficiados por esta Lei em até 12 (doze) meses.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagiram a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- Prefeito Constitucional -